



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 17/2026

Dispõe sobre a identificação das ligações telefônicas realizadas por órgãos e instituições públicas do Município de São João Nepomuceno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São João Nepomuceno deverão adotar mecanismos que permitam que as ligações telefônicas realizadas aos cidadãos apresentem, no identificador de chamadas do telefone do destinatário, identificação clara e facilmente reconhecível do órgão, unidade administrativa ou serviço responsável pela ligação.

Parágrafo único. A identificação prevista no caput deverá ser priorizada especialmente nas comunicações realizadas por unidades de saúde, hospitais, postos de saúde, setores de agendamento e demais serviços relacionados à área da saúde.

Art. 2º A identificação das ligações deverá ser realizada de forma a facilitar o reconhecimento da origem da chamada pelo cidadão, evitando que comunicações institucionais sejam confundidas com chamadas indesejadas, fraudulentas ou classificadas como spam.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo, para tanto, promover as adequações nos sistemas de telefonia utilizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 23 de março de 2026.

ÍRIO HENRIQUES FURTADO FILHO

Vereador - MDB

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar a comunicação entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos, mediante a adoção de mecanismos que permitam a identificação clara das ligações telefônicas realizadas pelos órgãos e instituições públicas do Município.

Atualmente, é cada vez mais comum que ligações provenientes de números desconhecidos não sejam atendidas pelos cidadãos, especialmente em razão do aumento significativo de chamadas indesejadas, tentativas de golpes telefônicos e classificações automáticas de números como “spam” pelos aparelhos celulares e aplicativos de identificação de chamadas. Como consequência, comunicações importantes realizadas por órgãos públicos acabam não sendo recebidas pela população.

Esse problema se torna ainda mais sensível no âmbito da saúde pública, em que unidades de saúde, hospitais e setores de agendamento frequentemente realizam contatos telefônicos para confirmação, cancelamento ou remarcação de consultas e exames, bem como para prestar informações sobre campanhas de vacinação e outras ações de interesse coletivo.

Quando essas ligações não são atendidas, podem ocorrer transtornos ao cidadão e prejuízos à eficiência do serviço público, inclusive com aumento do número de faltas em consultas previamente agendadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

A identificação clara da origem das ligações permite que o cidadão reconheça de forma imediata tratar-se de contato institucional, aumentando a confiança no atendimento das chamadas e fortalecendo a comunicação entre o Poder Público e a população.

A proposta não interfere na forma de gestão administrativa do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretriz voltada à melhoria da transparência e da eficiência das comunicações institucionais, cabendo à Administração Municipal adotar as providências técnicas necessárias para sua implementação.

Trata-se, portanto, de medida simples, de baixo impacto operacional e com potencial significativo de melhoria na prestação dos serviços públicos, especialmente na área da saúde, contribuindo para uma Administração Pública mais eficiente, transparente e próxima da população.

Diante do interesse público envolvido, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 23 de março de 2026.

ÍRIO HENRIQUES FURTADO FILHO

Vereador - MDB

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos

Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015

e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

